



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Setor de Licitações

PROCESSO n.º 09.53.03.0337-35

PREGÃO n.º 017/03

DATA DE ABERTURA: 21 de janeiro de 2004

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

O Pregoeiro e respectiva equipe de apoio do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme Edital de **PREGÃO** publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do TRT – 5ª Região e divulgado no jornal Correio da Bahia, receberá propostas consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas jurídicas vigentes.

1. FUNDAMENTO LEGAL

Modalidade de licitação: **PREGÃO**.

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 1.1** - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 1.2** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o **Pregão**;
- 1.3** - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 - Regulamento do **Pregão**;
- 1.4** Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.5** Demais exigências deste edital e seus **Anexos**.

2. DO OBJETO

Destina-se o presente Pregão à contratação de empresa especializada para fornecimento mensal de tíquetes ou cupons de combustível para abastecimento de álcool, gasolina, óleo diesel e óleos lubrificantes, bem como serviços de lavagem e lubrificação prestados pelos postos credenciados, para o exercício de 2004, conforme especificações constantes dos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, integrantes deste edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:

- a) **Cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
- b) Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- c) Que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- d) Regularmente estabelecidas no País, vedada a participação de consórcio.
- e) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa capaz, nomeada pela licitante, munida de documento credencial.

4.3 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) instrumento público/particular de procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da etapa de **lances verbais** e terá mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, sob pena de serem considerados inaptos para o certame. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguinte dizeres:

ENVELOPE 1 PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social do Licitante CNPJ: Pregão N° ____/03

ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Licitante CNPJ: Pregão N° ____/03

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

6.1 A proposta contida no Envelope 1 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 6.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou

entrelinhas, devidamente datada e assinada, com indicação do nome e cargo do signatário, como também rubricadas todas as suas folhas.

6.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

6.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4 Caso as informações de que trata o item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.3 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação", podendo o Pregoeiro diligenciar em busca destas informações.

7. DO PREÇO

7.1 A empresa deverá indicar o percentual, com até 02 (duas) casas decimais, da taxa de administração a ser cobrada sobre o somatório do valor facial dos tíquetes ou cupons solicitados mensalmente, conforme modelo do Anexo III.

7.2 A empresa deverá discriminar os serviços propostos, indicando o sistema de emissão, distribuição, circulação e segurança dos tíquetes ou cupons de combustível.

7.3 O valor da taxa de administração deverá incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, inclusive a entrega nos locais determinados pelo Tribunal, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, e outras despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da licitação.

7.4 Identificação da licitante, indicando a razão social, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, facsímile, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, conta corrente, agência, banco.

7.5 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7.6 Os proponentes indicarão ainda os seguintes prazos:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação.
- **prazo de entrega dos tíquetes ou cupons de combustível:** máximo de **03 (três)** dias úteis, contados da data da solicitação ou autorização por parte do Tribunal.

7.7 Caso estes prazos não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1 A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da 8.666/93, com acréscimo da Lei n.º 9.854/99, nos termos do **Anexo V**.

8.2 Estarão habilitadas as pessoas jurídicas **Cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com a documentação atualizada, e que apresentarem declaração referida no item anterior.

8.3 - A comprovação de boa situação financeira das empresas, será baseada na verificação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da consulta on-line do SICAF.

8.4 - A pessoa jurídica cujo cadastramento indique resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices referidos deverá provar que possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.5 - A empresa deverá apresentar:

a) Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de **contrato social** (com as respectivas alterações, se for o caso) ou consulta no SICAF.

b) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços da mesma natureza dos que figuram com o objeto deste edital. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

d) Relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, **CNPJ** e telefone, a título de comprovação das instalações e do aparelhamento técnico para prestação dos serviços.

e) Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades citadas no Anexo I deste Edital, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se conforme item 4 do edital.

9.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração conforme **Anexo IV** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e

do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. As propostas comerciais serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes.

9.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais inferiores e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais inferiores e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Não havendo pelo menos três licitantes interessados na licitação, o procedimento continuará com qualquer número de presentes.

9.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise das informações constantes do SICAF apenas em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta e verificará a regularidade da sua documentação.

9.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e a qualificação do licitante, em ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração da que atenda ao edital, sendo declarado o vencedor.

9.9 As propostas, bem como todos os documentos encaminhados pelas licitantes passarão a ser propriedade do TRT 5ª Região, e serão juntados aos autos do processo.

9.10 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.

9.11 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

10.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

10.2 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar **6% (seis por cento)** como taxa de administração.

10.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

11.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, dos quais ela renuncie parcela ou totalidade da remuneração.

11.3 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

11.4 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro solicitará pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR VALOR a ser cobrado em % (percentual), a título de taxa de administração**, para as especificações constantes do edital, respeitando todas as suas exigências.

12.2 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.3 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.3.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do TRT 5ª Região.

12.3.2 Mesmo após encerrada a etapa competitiva.

12.4 Na ocorrência das situações previstas no subitem 12.2.1 ou se a licitante detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.5 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

12.6 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 O acolhimento de recurso pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

13.5 O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Declarado o resultado da licitação, será adjudicado o objeto ao vencedor.

14.2 Provido o recurso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3 Improvido o recurso, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) que não entregarem os materiais cotados, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

15.3. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

15.4. Ocorrendo as situações descritas nas alíneas a, b, c ou d, o licitante será descredenciado no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.5. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

16. MULTAS.

16.1. Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do empenho, atualizada

monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

16.2. Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, poderá ser aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. O valor para pagamento será obtido através do quantitativo de tíquetes ou cupons em R\$ (reais), solicitado pela Administração deste Tribunal, acrescido da taxa de administração apresentada na proposta da licitante vencedora.

17.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no protocolo geral do Tribunal.

17.3. O setor competente para atestar o recebimento do material e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 17.2, é o Serviço de Atendimentos Gerais (SAG).

17.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados "*pro rata tempore*".

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

18.2. Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

18.3. Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

18.4. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida.

18.5. Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

18.6. A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

18.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

<p>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício Sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador – Bahia Serviço de Patrimônio e Suprimentos Setor de Licitações Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63</p>
--

18.8 - Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Endereço das Unidades

Anexo II - Previsão de consumo para o exercício de 2004

Anexo III – Declaração da taxa de administração

Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VI – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 06 de janeiro de 2003.

José Ferreira Neves

Pregoeiro

Renata Baleeiro

Assessoria Jurídica



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

UNIDADES QUE SERÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TÍQUETES OU CUPONS DE COMBUSTÍVEL COM OS RESPECTIVOS ENDEREÇOS EM ORDEM ALFABÉTICA.

ALAGOINHAS
AV. AYRTON SENNA E SILVA, 556 – ALAGOINHAS

BARREIRAS
RUA F, S/N, LOTEAMENTO ARATU, CEP 47800-000

BOM JESUS DA LAPA
RUA BELA VISTA, 903, CEP 47600-000

BRUMADO
RUA MARECHAL DEODORO, 340, CENTRO, CEP 46100-000

CAMACÃ
RUA 2 DE JULHO, 10, CENTRO, CEP 45880-000

CAMAÇARI
AV. CONTORNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N, CEP 42800-000

CANDEIAS
RODOVIA BA 523, CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N, CEP 43800-000

CONCEIÇÃO DE COITÉ
RUA FLORIANO PEIXOTO, N 63, 1 ANDAR, CEP 44380-000

CRUZ DAS ALMAS
PRAÇA MIGUEL CAETANO, S/N, CEP. 44380-000

EUCLIDES DA CUNHA
RUA D. PEDRO I, N 270, CEP 48500-000

EUNÁPOLIS
AV. EUROPA, LOTES 1, 2 E 3 – CENTRO ADMINISTRATIVO, KM 01

FEIRA DE SANTANA
AV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, 2768, CEP 44037-010

GUANAMBI
RUA RIO DE JANEIRO, S/N, FORUM HERMES LIMA, CEP 46430-000

ILHÉUS
RUA SEVERINO VIEIRA, S/N, MALHADO, CEP 45660-000

IPIAÚ
RUA JURACY MAGALHÃES, 259, CEP 45570-000

IRECÊ
AV. AURÉLIO JOSÉ MARQUES, 111, CEP 44900-000

ITABERABA
RUA DEZOITO DE MAIO, S/N, CEP 46880-000

ITABUNA
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 112, CEP 45600-000

ITAMARAJU
AV. GETULIO VARGAS, S/N, CEP 45830-000

ITAPETINGA
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, 03, CEP 45700-000

JACOBINA
AV. DR. ORLANDO OLIVEIRA PIRES, 538, CEP 44700-000

JEQUIÉ
PÇ. PROFESSOR ANTONIO FELIX DE BRITO, S/N, CENTRO, CEP 45200-000

JUAZEIRO
TV. VEREDA, S/N, FÓRUM ORLANDO GOMES, ALAGADIÇO, CEP 48900-000

PAULO AFONSO
RUA DAS CARAIBEIRAS, 160, ACAMPAMENTO DA CHESF, CEP 48600-000

SALVADOR
RUA BELA VISTA DO CABRAL, 26/32, EDF. MINISTRO COQUEIJO COSTA, BL B,
SAG, CEP 40560-900

SANTO AMARO
PÇA DA PURIFICAÇÃO, 70/74, CEP 44200-000

SANTO ANTONIO DE JESUS
RUA TENENTE CEL BANDEIRA DE MELO, S/N, JARDIM BAHIA, CEP 44570-000

SENHOR DO BONFIM
AV. SALVADOR, 220, CEP 48970-000

SIMÕES FILHO
AV. ALTAMIRANDO DE ARAUJO RAMOS, S/N, CENTRO, CEP 43700-000

TEIXEIRA DE FREITAS
SAGRADA FAMÍLIA, 658, BELA VISTA DO CABRAL, CEP 45.995-000

UBAÍRA
PÇA SÃO VICENTE FERRER, S/N, CEP 45310-000

VALENÇA
RUA VIRGÍLIO DAMÁSIO, 50, CEP 45400-000

VITÓRIA DA CONQUISTA
TRAVESSA JOÃO PESSOA, 369, CEP 45100-000



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREVISÃO DE CONSUMO PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2004

VALOR NOMINAL DO TÍQUETE	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR (R\$)
R\$10,00	8.000	80.000,00
R\$15,00	8.000	120.000,00
R\$20,00	5.000	100.000,00

TOTAL PREVISTO: R\$ 300.000,00

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAMOS QUE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE O SOMATÓRIO DO VALOR FACIAL DOS TIQUETES OU CUPONS SOLICITADOS MENSALMENTE, CORRESPONDE A% (POR EXTENSO).

Salvador,de.....de.....

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Da proposta deverão constar os dados abaixo:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

CEP –

Cidade –

UF –

Telefone/fax –

Inscrição Estadual e ou Municipal –

Dados bancários

Prazo de validade das propostas (em caso da empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.6).

Prazo de entrega dos materiais (em caso da empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.6).

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, na qualidade de licitante, declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre todos os requisitos para a habilitação no presente processo, conforme Artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520 de 17/07/2002, item 4.7 do Edital.

Salvador, de de 2003.

Diretor / Representante Responsável

Observação:
Emitir em papel que identifique a licitante.
Esta declaração deverá ser entregue **fora dos envelopes**, conforme item 4.7 do edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE TÍQUETES OU CUPONS DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA....

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.839.639/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, Juíza Marama dos Santos Carneiro, doravante denominado de CONTRATANTE, e do CNPJ sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor/Gerente, Sr., CPF n.º, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo n.º 09.53.03.0337-35, PREGÃO 017/03, têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento mensal de tíquetes ou cupons de combustível a este Tribunal e demais Varas Trabalhistas, para abastecimento de álcool, gasolina, óleo diesel e óleos lubrificantes, bem como serviços de lavagem e lubrificação prestados pelos postos credenciados.

Parágrafo Primeiro - No caso de criação de novas unidades, que venham se somar àquelas abrangidas no presente contrato, a CONTRATADA se obriga, nos limites admitidos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, a prestar o serviço em valores proporcionais aos ora contratados.

Cláusula Segunda - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2004.

Cláusula Terceira - REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento consistirá na entrega à CONTRATANTE de cupons ou tíquetes de combustível, no valor e quantidades fixados por esta, em conformidade com o Anexo II do edital.

Parágrafo Primeiro - Os vales deverão ser aceitos como pagamento na rede credenciada da CONTRATADA, na ocasião do abastecimento de combustível, fornecimento de óleo lubrificante ou na prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos do Tribunal e suas unidades.

Parágrafo Segundo - A rede credenciada deverá ser aquela informada pela CONTRATADA na sua proposta, e, na ocorrência de alteração na rede, cabe à CONTRATADA o envio de comunicação por escrito ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - O valor facial mensal dos tíquetes ou cupons será aquele fixado pela CONTRATANTE e será por este atualizado de acordo com suas conveniências, hipótese em que será comunicada previamente por escrito a CONTRATADA.

Cláusula Quarta - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

- a) promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) na vigência do presente instrumento, fica vedada ao CONTRATANTE a contratação de serviços a outras empresas estranhas à CONTRATADA, salvo comprovada impossibilidade de fornecimento da mesma.
- e) solicitar os tíquetes ou cupons de combustível, por escrito, via ofício ou fax, informando a quantidade, o valor facial e os locais de entrega.

Parágrafo Único - O acompanhamento e fiscalização deste contrato será efetuado pelo Serviço de Atendimentos Gerais (SAG), inclusive nas localidades fora da sede do Tribunal, a quem caberá emitir o atestado de que cogita a Cláusula Sétima.

Cláusula Quinta - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA:

- a) executar todos os serviços conforme as disposições do edital e proposta apresentada.
- b) fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede de credenciados, no sentido de se obter a prestação dos serviços objeto deste contrato num elevado padrão de qualidade, descredenciando aqueles que não atenderem aos padrões mínimos.
- c) fornecer os tíquetes ou cupons de combustível até 03 (três) dias úteis após cada solicitação, nas quantidades requisitadas e nas localidades indicadas pelo CONTRATANTE, todos em ordem seqüencial e individualizados com o nome do CONTRATANTE.
- d) ampliar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outros locais, mediante solicitação do CONTRATANTE e manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ao sistema com os quais mantenha convênio, informando periodicamente as inclusões e/ou exclusões, sendo que deverá ser mantida a condição de existência de postos credenciados em todas as localidades consignadas no Anexo I deste edital.
- e) em caso de impossibilidade de existência de posto credenciado em alguma localidade, a CONTRATADA deverá justificar por escrito e providenciar o credenciamento de posto mais próximo possível da cidade.
- f) efetuar as medidas corretivas das falhas detectadas pelo representante do CONTRATANTE.
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- h) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa

sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- i) responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, guarda e distribuição dos tíquetes ou cupons, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- j) reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos talões utilizados, durante o seu período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- k) reembolsar o CONTRATANTE, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer talão que este venha a devolver, por qualquer motivo ou a qualquer tempo, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.
- l) manter nos estabelecimentos comerciais filiados à sua rede, em local bem visível e de fácil visualização, identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato.
- m) zelar pela segurança na emissão e distribuição dos tíquetes ou cupons de combustível.
- n) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Cláusula Sexta - PREÇO - Os serviços objeto do presente contrato serão executados pelos preços obtidos através do quantitativo de tíquetes ou cupons em R\$ (reais), solicitados pela CONTRATANTE, acrescidos da taxa de administração, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - A atualização periódica do valor facial dos tíquetes ou cupons de combustível será comunicada com a devida antecedência, por escrito, à CONTRATADA.

Cláusula Sétima - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento do serviço ora contratado será efetuado mediante a entrega, pela CONTRATADA, da fatura discriminativa, em 02 (duas) vias e a correspondente Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação pela fiscalização, através de atestado, observando-se o seguinte:

- a) a fatura ou nota fiscal deve indicar o número do empenho, o número do processo (09.53.03.0337-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral, n.º 161, térreo - Nazaré - Salvador/BA;
- b) o pagamento dar-se-á através de ordem bancária, para o banco indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão ao CONTRATANTE juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração deste, aos pagamentos que forem efetuados após o prazo de que trata esta Cláusula.

Cláusula Oitava - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho no valor de R\$ (valor por extenso) - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cláusula Nona - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVI, art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do art. 79 da citada Lei.

Parágrafo Segundo - Este contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima - PENALIDADES - Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor devido, corrigida monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

Parágrafo Primeiro - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não impedirá que a Administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Primeira - DISPOSIÇÕES GERAIS. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Único - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Tomada de Preço e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador/BA, de de

Marama dos Santos Carneiro
Juíza Presidente
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
Ass. Jurídica

XXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato